



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3296/2023

Humaitá/RS, 22 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA “NOTA QUE VALE PRÊMIOS
2023” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JANICE TATIANE BAUMBACH, Prefeita Municipal em Exercício de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar o Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2023”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município de Humaitá, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º O Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2023” será implementado através de premiação aos produtores rurais do Município de Humaitá referente às notas fiscais do ano de 2023.

Art. 3º Cada nota de venda no bloco de produtor rural valerá uma cautela.

Art. 4º O local para troca das notas fiscais de produtor rural será junto ao setor de blocos na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária. Serão aceitas as notas fiscais de produtor, retroativas até a data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º A premiação da campanha nota que vale prêmios terá os sorteios em duas etapas com os seguintes prêmios:

1ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA: 27 / 06 /2023

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 600,00

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 500,00

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 400,00

4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00

5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00

2ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 01/12 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 900,00
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 800,00
- 4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 700,00
- 5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 600,00

§ 1º - Os vales compras referentes aos prêmios, relativos à 1ª e 2ª etapas do sorteio, deverão ser gastos no comércio de Humaitá-RS, e para fins de receber os valores correspondentes, o ganhador deverá apresentar o vale compras juntamente com a nota ou cupom fiscal ao município na mesma data da compra ou no primeiro dia útil seguinte. Os vales compras terão validade por até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do sorteio.

Art. 6º A campanha terá duração até o dia 30 de novembro de 2023, sendo que serão aceitas as notas até às 17:00min (dezessete horas), e o ultimo sorteio será realizado as 10h00min (10 horas) no dia 01 de dezembro junto a Prefeitura Municipal de Humaitá, pelo sistema de bingo.

§ 1º - As premiações serão efetivadas mediante sorteio público a ser realizado em data e local constante do Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante entrega de notas fiscais referente comercialização de produtos agrícolas;

§ 2º - Os prêmios a serem distribuídos devem ser exclusivamente gastos no comercio de Humaitá;

§ 3º - Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de produtores com inscrição no Município de Humaitá.


Art. 7º A troca de notas ou cupons fiscais de compra no comercio local será substituída pela adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha conforme Decreto Municipal N° 080/2022.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 22 dias do mês de fevereiro de
2023.


JANICE TATIANE BAUMBACH
Prefeita Municipal em Exercício


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração